

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ

CNPJ 01.621.772/0001-03

LEI N.º 789/2019

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DE GOIANÁ – MG, O SINDICATO DOS TRABALHADORES, FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, ASSOCIAÇÕES CIVIS E SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ E CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ - MINAS GERAIS - SISEMG.

O Povo do Município de Goianá por seus representantes aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Goianá, nos termos do §8º, do art. 74 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte **LEI**.

Art. 1º. Fica considerado como entidade de Utilidade Pública Municipal de Goianá-MG, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES, FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, ASSOCIAÇÕES CIVIS E SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ E CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ - MINAS GERAIS - SISEMG**, inscrito no CNPJ sob o nº 09182091/0001-06, com sede e foro nesta cidade de Goianá, fundado em 03/10/2007 e registrado em 18/11/2009.

Art. 2º. A Utilidade Pública prevista no artigo 1º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Goianá.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 18 de fevereiro de 2019.

JOSIEL DE QUEIROZ HABER
Presidente da Câmara